



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.703, DE 14 DE JUNHO DE 2002.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DO
ARTIGO 2º, DA LEI Nº 2.355, DE 12 DE MARÇO
DE 1998.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 2º, da Lei nº 2.355, de 12 de março de 1998,
passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo estipulado na Lei
nº 2.355, de 12 de março de 1998, sob pena de reversão da área
ao patrimônio municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação